



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

CONTRATO

GABINETE DO PRESIDENTE

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 0001/2024

Estado da Paraíba
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Juazeirinho
“Casa José Cosme de Oliveira”

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO nº.
01/2024

Instrumento de CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO de EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS, por excepcional interesse público, no qual são partes:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 00.435.934/0001-56, com sede administrativa na Avenida Juiz Federal Genival Matias de Oliveira, 05, primeiro andar, no centro do município de Juazeirinho/PB, neste ato devidamente representado pelo seu Presidente, o vereador **WEDISGSON NORMÉLIO CORDEIRO TRAJANO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado o sr. **JOSÉ RONALDO ELIAS DINIZ**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 024.339.164-10, RG nº 1.749.401, com endereço no Conjunto José Gonçalves Filho (conjunto Pitutão), neste município de Juazeirinho/PB, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**.

CONSIDERANDO:

1. O disposto na Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;
2. A lei municipal nº 629/2016 de 18/12/2014 e suas alterações, que tratam das contratações temporárias no Município;
3. A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;
4. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação;

Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços de Auxiliar de Serviços Gerais, a ser desempenhado junto à esta Casa Legislativa, com uma jornada e remuneração definida na Resolução nº. 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – O REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO:

Execução direta, na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público.

1

Secretaria Administrativa da Câmara Municipal Juazeirinho/PB.
Av. Juiz Federal Genival Matias de Oliveira, 05, primeiro andar, centro, Juazeirinho/PB



Estado da Paraíba
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Juazeirinho
“Casa José Cosme de Oliveira”



CLÁUSULA TERCEIRA - O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A remuneração mensal paga à contratada será de **R\$ 1.412,00** (um mil, quatrocentos e doze reais), pagos a cada dia 20 (vinte) de cada mês.

CLÁUSULA QUARTA - OS PRAZOS:

Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido:

PRAZO DE INÍCIO: 01 de março de 2024

PRAZO DE CONCLUSÃO: 31 de dezembro de 2024

CLÁUSULA QUINTA - OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS:

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO (A) – Executar os serviços pessoais em favor da municipalidade, conforme sua formação, durante o prazo de vigência deste instrumento, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados, prestando serviços de vigilância.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE – Disponibilizar todos os meios necessários para a execução dos serviços.

Ante à natureza administrativa e por prazo determinado O CONTRATADO (A), não tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, excetuando-se os casos de adicional noturno, contados na jornada de trabalho das 22:00 h. de um dia às 05:00 h. do outro.

O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O CONTRATADO (A), não poderá subcontratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.

O CONTRATANTE fica no direito que lhe confere, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei e, fiscalizar a execução do contrato.

O CONTRATANTE não poderá alterar as cláusulas econômico-financeiras sem prévia concordância do CONTRATADO (A).

O presente contrato poderá sofrer alterações com as devidas justificativas – Unilateralmente pelo CONTRATANTE, quando houver modificações do projeto ou das especificações dos serviços aos seus objetivos, e quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto; e poderá ser alterado o presente contrato, por acordo entre ambas as partes, quando necessária à modificação do regime de execução dos serviços ou fornecimento, em face de originários e, quando necessária modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes.

Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços.



Estado da Paraíba
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Juazeirinho
“Casa José Cosme de Oliveira”



O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as suas obrigações assumidas.

DAS PENALIDADES – O contratado (a) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

Além das condições estabelecidas neste instrumento contratual, as partes ajustarão condições, obrigações e responsabilidades recíprocas, de modo a não prejudicar o interesse público e nem a probidade administrativa.

CLÁUSULA SEXTA - OS CASOS DE RESCISÃO E DE EXTINÇÃO:

São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 10 (dez) dias antecedentes ao último.

O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

O tempo de serviço prestado por força da presente contratação será contado para os fins previdenciários.

CLÁUSULA SÉTIMA - A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DESTES CONTRATOS E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS:

Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente o CONTRATANTE, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca do CONTRATANTE.



Estado da Paraíba
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Juazeirinho
"Casa José Cosme de Oliveira"



CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:

O foro do presente contrato é o da Comarca de Juazeirinho/PB, para dirimir possíveis casos omissos, dúvidas e as questões incidentes oriundas da avença.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica.

Município de Juazeirinho/PB, 01 de março de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO/PB
CNPJ Nº 00.435.934/0001-56
CONTRATANTE

JOSÉ RONALDO ELIAS DINIZ

CPF nº 024.339.164-10

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª
CPF: _____

2ª
CPF: _____



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Código da matéria	20240304022307
Título	CONTRATO ADMINISTRATIVO POR EXEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N° 0001/2024
Tipo da matéria	CONTRATO
Setor	GABINETE DO PRESIDENTE
Data/hora publicação	01/03/2024 14:24
Data/hora autorização	01/03/2024 14:24
Data de circulação	04/03/2024
Diário Oficial	Edição nº 00037, data 04/03/2024, tipo ORDINÁRIA
Publicada e autorizada por	JOAO DE MELO ARAUJO
Assinatura digital no documento	Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de Juazeirinho/PB no dia 04/03/2024 — Edição 00037. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20240304022307&link=CMJU>. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.

Data de emissão deste comprovante: 11/07/2026 03:49



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a matéria de código **20240304022307**, intitulada **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR EXEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N° 0001/2024**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de Juazeirinho/PB.

Publicação: 01/03/2024 14:24 | **Autorização:** 01/03/2024 14:24 | **Circulação:** 04/03/2024 | **Diário Oficial:** Edição nº 00037, 04/03/2024 (ORDINÁRIA)

Sector: GABINETE DO PRESIDENTE

Publicada e autorizada por **JOAO DE MELO ARAUJO**.

RESUMO DO OBJETO

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR EXEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N° 0001/2024

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20240304022307&link=CMJU>. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 11/07/2026 03:49